

Auditoria Interna



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAINT - 2018

SUMÁRIO

- [1. Introdução](#)
- [2. DNPM e a Administração](#)
 - [2.1 Administração do DNPM](#)
 - [2.2 Missão e Visão](#)
- [3. Auditoria Interna](#)
 - [3.1 Competências Regimentais](#)
 - [3.2 Missão e Visão](#)
 - [3.3 Estrutura Organizacional e Equipe Técnica](#)
- [4. Fatores Considerados na Elaboração do PAINT](#)
- [5. Projetos Priorizados](#)
 - [5.1 Detalhamento dos Projetos](#)
 - [5.1.1 Projetos Vinculados à Missão da Autarquia - PVMA](#)
 - [5.1.2 Projetos Vinculados a Ações de Monitoramento - PVAM](#)
 - [5.1.3 Projetos Vinculados a Obrigações Legais e Regimentais -](#)
[PVOLR.](#)
 - [- PVGA](#)
 - [5.1.4 Projetos Vinculados a Gestão Administrativa da Autarquia](#)
- [6. Ações de Capacitação](#)
 - [6.1 Detalhamento das Ações de Capacitação](#)
- [7. Composição das horas a serem alocadas](#)
- [8. Considerações Finais](#)

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em cumprimento à Instrução Normativa - IN/CGU-PR nº 24, de 17 de novembro de 2015, apresenta o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT, para o exercício de 2018.

O presente Plano ordena as atividades a serem desenvolvidas no citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais.

Procura-se a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas prioritizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e dos demais princípios administrativos.

Pretende-se com a execução das ações, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos nas diversas áreas. Permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades do Departamento Nacional de Produção Mineral.

O planejamento contempla, também, a perspectiva da participação do corpo técnico em eventos educacionais e de capacitação, que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas.

2. DNPM E A ADMINISTRAÇÃO

2.1.

O DNPM, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 8.876 de 2 de maio de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, tem como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração mineral, superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, conforme dispõe o Código de Mineração (Decreto Lei nº 227/1967).

A estrutura regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 02 de fevereiro de 2010, é composta por um Diretor-Geral e cinco Diretores que analisam e decidem as matérias de competência da Autarquia, competências essas que são gerenciadas por repartições horizontalizadas, compostas pela Sede em Brasília-DF, 25 Unidades Regionais, denominadas Superintendências, 07 Escritórios, sediados em Rio Branco/AC, Governador Valadares/MG, Itaituba/PA, Criciúma/SC, Crato/CE; Patos de Minas/MG; Poços de Caldas/MG e 01 Museu de Ciência da Terra, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que atuam de forma descentralizada.

2.2. Missão e Visão

Missão: Gerir o patrimônio mineral brasileiro, de forma social, ambiental e economicamente sustentável, utilizando instrumentos de regulação em benefício da sociedade.

Visão do Futuro: Ser reconhecido pela sociedade como uma instituição de excelência capaz de gerir o patrimônio mineral de forma sustentável no interesse da nação.

3. AUDITORIA INTERNA

3.1. Competências Regimentais

A Auditoria Interna do DNPM - AUDIN foi instituída pelo Decreto nº 4.640, de 21 de março de 2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

Órgão Seccional vinculado à Diretoria - Geral, tem competência e organização definida no Regimento Interno do DNPM, aprovado Pela Portaria

Ministerial nº 247, de 8 de abril de 2011. Também, regulamentada, conforme Regulamento Interno aprovado mediante Portaria nº 07/DNPM, de 15 de janeiro de 2014.

Dentre suas competências destaca-se a verificação da conformidade com as normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Diretor-Geral, a verificação da adequação entre os meios empregados e os resultados alcançados e, especificamente: criar condições indispensáveis para assegurar eficácia nos controles internos e externos, procurando garantir regularidade na realização da receita e da despesa;

I - - examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto a sua observância;

II - - promover inspeções regulares nas áreas de atuação do DNPM para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros;

III - - realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas, com o propósito de avaliar e certificar a exatidão e regularidade das contas e comprovar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos da autarquia;

IV - - executar auditorias extraordinárias, de cunho específico que, no interesse da Administração, venham a ser determinadas pelo Diretor-Geral; e

V - - gerir o modelo de controle interno no DNPM.

3.2. Missão e Visão

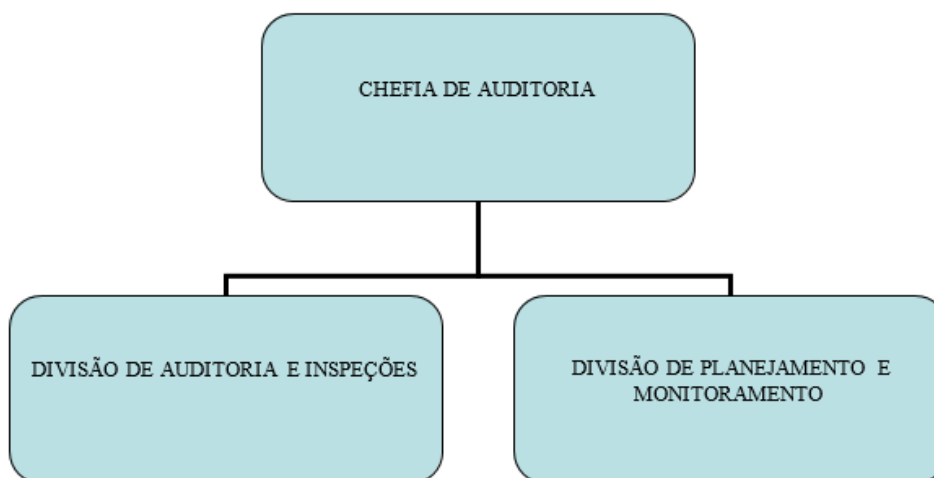
Missão: Propiciar a melhoria contínua dos processos de controle institucionais do DNPM, com vistas ao aumento dos ganhos de produtividade.

Visão: Ser referência na área de controle interno da Administração Indireta do Poder Executivo Federal.

Estes dois pressupostos são as bases a serem continuamente buscadas nas atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do Departamento Nacional de Produção Mineral.

3.3. Estrutura Organizacional e Equipe Técnica

A estrutura organizacional da Unidade de Auditoria Interna, é composta por 01(uma) Chefia de Auditoria e 2 (duas) Divisões, a Divisão de Auditoria e Inspeções e a Divisão de Planejamento e Monitoramento, conforme organograma a seguir:



A equipe técnica responsável pela execução do PAINT/2018 é composta por 1(uma) Auditora Chefe, 2(dois) Chefes de Divisão e 1(um) Técnico Administrativo.

4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) foi elaborado em conformidade com o previsto no art. 3º da IN/CGU nº 24/2015, levando em consideração os seguintes pontos:

- a) Os planos, metas, objetivos e programas executados pela Autarquia;
- b) Legislação aplicável;
- c) Resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados; e
- d) As diligências oriundas da CGU e TCU.

Para hierarquização dos projetos de auditoria, foram avaliados os riscos das atividades a serem auditadas, a vulnerabilidade pertinente a cada uma delas e sua importância relativa, conforme matriz de risco (em anexo).

O processo foi dividido em etapas conforme a seguir:

1. Identificação das atividades exercidas pela Unidade e, portanto passíveis de serem auditadas;
2. Identificação do perfil das atividades e avaliação dos riscos correspondente a cada uma delas; e
3. Programa de auditoria baseado na avaliação dos riscos.

Os Fatores de Risco que compuseram a avaliação foram o risco operacional, o risco de recursos humanos, o risco de processo e o risco tecnológico. Os itens que integraram os Fatores de Risco para compor a avaliação foram criticidade, relevância e materialidade.

No item relacionado à criticidade, foram avaliadas as vulnerabilidades identificadas nos controles internos que poderiam caracterizar-se um risco. Nesse sentido, observamos o interstício entre auditorias realizadas, as deficiências conhecidas nos controles internos (como atraso no fornecimento de informações, descumprimento de orçamentos e planos, alta rotatividade de pessoal) e as normas internas da Unidade.

Quanto ao item relevância, foram considerados os aspectos importantes, (mesmo que economicamente não significativos) para o atingimento dos objetivos da unidade. Assim sendo, a avaliação observou o descumprimento de normas que poderiam acarretar a formação de contingências, o comprometimento da imagem da Unidade; situações que poderiam evidenciar uma má gestão e fatores internos e externos que poderiam comprometer o atingimento das metas da Autarquia.

Com relação ao item materialidade foi considerada a importância relativa ou representativa do valor ou do volume envolvidos isoladamente e em determinado contexto. Ou seja, o comprometimento do orçamento, proporção desse orçamento envolvido na atividade, bem como a proporção da atividade examinada em relação ao total de todas as atividades.

Na metodologia adotada foram atribuídos pesos para cada variável, considerando suas sub variáveis, possibilitando assim, calcular a importância de cada processo.

Considerando o nível da capacidade da Auditoria Interna em termos de recursos humanos e materiais, foi estabelecido o critério a seguir, na definição dos projetos prioritários:

- Acima de 65% dos pontos – auditar obrigatoriamente.
- Entre 31% e 65% dos pontos – auditar se possível.
- Abaixo de 30% dos pontos – não auditar.

Também foi incorporado ao presente plano a sugestão da CGU realizada quando da avaliação preliminar do PAINT/2017 (Ofício nº 20.630/2016/DI/SFC-CGU) de inclusão do tema: "realizar um monitoramento acerca do andamento e das possíveis ações implementadas do Plano de Trabalho assinado entre DNPM e CPRM para avaliação técnica das áreas aptas a entrar em disponibilidade."

5. PROJETOS PRIORIZADOS

Com base nos critérios elencados elegemos os projetos de auditoria para o exercício, considerando, para tal, o quantitativo de recursos humanos disponíveis:

- 02 (dois) projetos vinculados à missão institucional da Autarquia;
- 03 (três) projetos vinculados às ações de monitoramento e o atendimento de demandas externas provenientes da CGU e do TCU.
- 04 (quatro) projetos relativos às disposições contidas na legislação;
- 04 (quatro) projetos relativos à avaliação da Gestão Administrativa da Autarquia.

5.1. Detalhamento dos Projetos

5.1.1. Projetos Vinculados à Missão da Autarquia - PVMA

NÚMERO:	PVMA /1 - Missão Institucional(Fiscalização das Receitas, Desenvolvimento Sustentável e Fiscalização da Atividade Mineral Ilegal).
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	O risco está relacionado à inobservância ou execução parcial das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA). A relevância relaciona-se diretamente ao comprometimento da missão institucional da Autarquia, que afeta o desenvolvimento do mercado mineral.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna - Matriz de Risco
OBJETIVO:	Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução, bem como os resultados alcançados.
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em Relatório de Auditoria ou Nota Técnica e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: Reforma ou adoção de regulamentos; Fortalecimento dos procedimentos e sistematização dos controles internos; Treinamento de pessoal; Outras.
ESCOPO DE TRABALHO:	Avaliar o planejamento e a execução das metas físicas e financeiras relativas aos processos/atividades relacionadas à missão institucional da Autarquia conforme a seguir: - Fiscalização das Receitas, sob a responsabilidade da Diretoria de Procedimentos Arrecadatórios (DIPAR); - Desenvolvimento Sustentável, sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Minerário (DIPLAM); - Fiscalização da Atividade Mineral Ilegal, sob a responsabilidade da Diretoria de Fiscalização da Atividade Mineral (DIFIS). O período objeto de análise compreenderá janeiro a outubro de 2018. Na avaliação deverá ser considerada a conformidade da designação dos coordenadores das ações, o cumprimento das metas físicas e financeiras para cada ação e a confiabilidade dos dados gerenciais.
CRONOGRAMA:	01/11 a 29/12 de 2018.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) auditores, 400 (quatrocentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Planejamento e execução orçamentária e financeira; SIAFI Operacional e Tesouro Gerencial; Conhecimento do Plano Plurianual (PPA).

NÚMERO:	PVMA /2 - Missão Institucional (Outorga de Títulos Minerários)
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	É relevante por se tratar de demanda externa (solicitação da CGU, Ofício nº 20.630/2016/DI/SFC-CGU).
ORIGEM DA DEMANDA	CGU (Ofício nº 20.630/2016/DI/SFC/CGU)

OBJETIVO:	Realizar o monitoramento acerca do andamento e das possíveis ações implementadas do Plano Trabalho entre o DNPM e CPRM para avaliação técnica das áreas aptas a entrar em disponibilidade.
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em Relatório de Auditoria ou Nota Técnica e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: Reforma ou adoção de regulamentos; Fortalecimento dos procedimentos e sistematização dos controles internos; Treinamento de pessoal; Outras.
ESCOPO TRABALHO:	DE Verificar se foi apresentado de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho: 1. Planilha de prioridades técnicas em termos exploratórios, revisada após depuração pelo DNPM das áreas efetivamente aptas a entrar em disponibilidade; 2. Lista definidas em classes (alta, média, baixa e baixíssima prioridade) e Fichas Técnicas individuais para cada área apta a entrar em disponibilidade. 3. Relatório final de áreas prioritárias para serem encaminhadas ao Diretor Geral do DNPM.
CRONOGRAMA:	03/09 a 31/10/2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 300 (trezentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	legislação Mineral e legislação que regulamenta acordo e ajustes pelos órgãos públicos.

5.1.2. Projetos Vinculados a Ações de Monitoramento - PVAM

NÚMERO:	PVAM /1 - Monitoramento das Recomendações (AUDIN)
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	O risco consiste na estagnação dos controles aprimoráveis em decorrência do não atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna. Sua relevância está no fato de obter ganhos e eficiência nos processos internos operados pela Autarquia.
ORIGEM DA DEMANDA	DA Interna - AUDIN
OBJETIVO:	Monitorar o atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna.
RESULTADOS:	O resultado do monitoramento será apresentado em follow-up contendo as ações adotadas em atendimento às proposições emitidas.
ESCOPO TRABALHO:	DE Monitoramento do atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna pelas diversas áreas da Autarquia. O universo será composto por 100% das recomendações, o período objeto de análise compreenderá todo o exercício de 2018. Deverão ser considerados os aspectos relacionados à qualidade e tempestividade no atendimento.
CRONOGRAMA:	janeiro a dezembro de 2018
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) Técnico Administrativo, 400 (quatrocentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Sistema SEI, Excel, Word, Redação Oficial, conhecimento do teor dos relatórios emitidos.

NÚMERO:	PVAM /2 - Atendimento aos Órgãos de Controle (CGU)
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
ORIGEM DA DEMANDA	DA CGU
OBJETIVO:	Acompanhar e monitorar o atendimento, por parte de componentes organizacionais do DNPM, das recomendações e/ou solicitações formuladas pela CGU-PR.
RESULTADOS:	O resultado do acompanhamento e monitoramento será apresentado em follow-up contendo as ações adotadas em atendimento as proposições e/ou solicitações formuladas.
ESCOPO TRABALHO:	DE monitorar o atendimento de 100% das recomendações oriundas de auditorias e as remanescentes do Plano de Providência Permanente- PPP, no período de janeiro a dezembro de 2018. Monitorar o atendimento de 100% das solicitações de documentos e/ou informações formuladas pela CGU, no período de janeiro a dezembro de 2018. Fazer a interlocução, quando necessário, entre a Equipe de Auditoria (CGU) e as áreas técnicas do DNPM.
CRONOGRAMA:	janeiro a dezembro de 2018.

LOCAL REALIZAÇÃO:	DE	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:		01 (um) Técnico Administrativo, 400 (quatrocentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:		Sistema SEI, Sistema Monitor-CGU, Excel, Word, Redação Oficial, conhecimento do teor do Plano de providências Permanente (PPP) e estrutura funcional da Autarquia.

NÚMERO:		PVAM/3 - Atendimento aos Órgãos de Controle (TCU)
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	DO	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
ORIGEM DEMANDA	DA	TCU
OBJETIVO:		Acompanhar e monitorar o atendimento, por parte de componentes organizacionais do DNPM, das deliberações e/ou solicitações formuladas pelo TCU.
RESULTADOS:		O resultado do acompanhamento e monitoramento será apresentado em follow-up contendo as ações adotadas em atendimento as deliberações e/ou solicitações formuladas.
ESCOPO TRABALHO:	DE	Monitorar o atendimento de 100% das deliberações exaradas no período de janeiro a dezembro de 2018. Monitorar o atendimento de 100% das solicitações de documentos e/ou informações formuladas pelo TCU, no período de janeiro a dezembro de 2018. Fazer a interlocução, quando necessário, entre a Equipe de Auditoria e/ou Inspeções (TCU) e as áreas técnicas do DNPM.
CRONOGRAMA:		janeiro a dezembro de 2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:		01 (um) Técnico Administrativo, 350 (trezentas e cinquenta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:		Sistema SEI, Sistema E-Pessoal, Excel, Word, Redação Oficial, teor dos acordos e estrutura funcional da Autarquia.

5.1.3. Projetos Vinculados a Obrigações Legais e Regimentais - PVOLR

NÚMERO:		PVOLR/1 - Prestação de Contas/Parecer
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	DO	Os riscos relacionam-se a inobservâncias aos dispositivos constantes dos normativos emanados pelos Órgãos de Controle interno e externo, causando prejuízo informacional ao cidadão, seja por omissão ou distorção de informações. A relevância consiste no interesse, em propiciar maior transparência dos atos de gestão à Sociedade.
ORIGEM DEMANDA	DA	TCU
OBJETIVO:		Elaborar informações dos itens de competência da Auditoria, que compõem o Relatório de Gestão exercício 2017, bem como, emitir Parecer sobre a Prestação de Contas do DNPM, levando em consideração as disposições constantes dos Normativos do TCU e CGU.
RESULTADOS:		O resultado será apresentado em itens do Relatório de Gestão e Parecer da Unidade de Auditoria Interna, acerca da prestação de contas do DNPM, referente ao exercício 2017.
ESCOPO TRABALHO:	DE	Elaboração das informações, referentes aos itens de competência da AUDIN que compõem o Relatório de Gestão; verificação das Contas do DNPM e do Relatório de Gestão, relativo ao exercício de 2017, emitindo Parecer de Auditoria, considerando: a capacidade dos controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem risco; regularidade dos processos licitatórios; gerenciamento dos convênios, acordos e ajustes; cumprimento das recomendações da Auditoria Interna no âmbito da Unidade; e o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo (CGU, TCU).
CRONOGRAMA:		15/02 a 31/03 de 2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:		01 (um) auditor, 250 (duzentas e cinquenta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:		Correspondência Oficial; conhecimento referente às gestões: orçamentária, financeira, patrimonial, aquisição de bens e serviços, pessoal; contabilidade pública e outros; legislação específica emanada pelo TCU e pela CGU, referente ao processo de prestação de contas anual.

NÚMERO:		PVOLR/2 - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	DO	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno.
ORIGEM	DA	CGU

DEMANDA	CGU
OBJETIVO:	Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT do exercício de 2017.
RESULTADOS:	O resultado será apresentado mediante Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna/RAIN, referente ao exercício 2017.
ESCOPO TRABALHO:	DE Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, contemplando o relato das atividades de auditoria interna, em função das ações planejadas constantes do PAIN do exercício de 2017, bem como as ações críticas ou não planejadas, que exigiram atuação da Unidade de Auditoria Interna.
CRONOGRAMA:	02 de janeiro a 28 de fevereiro 2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) auditor, 230 (duzentas e trinta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	legislação aplicável e orientações dos órgãos de controle interno (CGU), acerca da questão.

NÚMERO:	PVLR/3 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAIN
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno.
ORIGEM DEMANDA	DA CGU
OBJETIVO:	Elaborar Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna- PAIN.
RESULTADOS:	O resultado será apresentado mediante Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna/PAIN (preliminar e definitivo), contemplando as ações a serem realizadas no exercício 2019.
ESCOPO TRABALHO:	DE Fazer os levantamentos preliminares; identificar o perfil das atividades e avaliação dos riscos correspondente a cada uma delas; e por fim, elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria, versão preliminar. Concluir o Plano Anual das Atividades para o exercício de 2019, contemplando a programação dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna, versões definitivas, após avaliação da adequabilidade pela CGU e aprovação da Diretoria - Geral.
CRONOGRAMA:	01/10 a 28/12 de 2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 400 (quatrocentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação aplicável, orientações dos órgãos de controle interno (CGU), noções de auditoria baseada na avaliação de risco e matriz de risco.

NÚMERO:	PVLR/4 - Assessorar a Diretoria - Geral.
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Trata-se de cumprimento das obrigações legais e regimentais.
ORIGEM DEMANDA	DA Interna - DIRE
OBJETIVO:	Prestar assessoramento ao dirigente máximo da Unidade.
RESULTADOS:	Os resultados serão apresentados mediante a emissão de notas técnica, informações e/ou despachos. A identificação de fragilidades será mitigada com recomendações de providências direcionadas às Unidades Organizacionais responsáveis.
ESCOPO TRABALHO:	DE Prestar assessoramento para o dirigente máximo da Autarquia, quando solicitado.
CRONOGRAMA:	janeiro a dezembro de 2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) Auditor, 350 (trezentas e cinquenta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação aplicável, orientações dos órgãos de controle interno (CGU) e externo (TCU); conhecimento referente às gestões: orçamentária, financeira, patrimonial, aquisição de bens e serviços, pessoal; contabilidade pública e outros.

5.1.4. Projetos Vinculados a Gestão Administrativa da Autarquia - PVGA

NÚMERO:	PVGA/1 - Remuneração, Benefícios e Vantagens.
	Risco relacionado à estrita observância da Lei nº 8.112/90 e legislação complementar, bem

AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	como orientações e normativos da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento. É relevante porque o pagamento em desacordo com a legislação acarreta prejuízo ao erário público. Mas também, por trata-se do cumprimento de obrigações legais e regimentais.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna - Matriz de Risco
OBJETIVO:	Avaliar a observância da legislação, nos procedimentos relativos à remuneração, benefícios e vantagens.
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: <ul style="list-style-type: none"> a) Reforma ou adoção de regulamentos; b) Fortalecimento dos procedimentos e sistematização dos controles internos; c) Treinamento de pessoal; d) Outras.
ESCOPO TRABALHO:	DE Avaliação por amostragem da folha de pagamento do universo dos servidores ativos, avaliando se houve estrita observância da Lei nº 8.112/90, no dispêndio dos valores pagos a título de remuneração, benefícios e vantagens no exercício de 2017.
CRONOGRAMA:	01/01 a 24/02/ 2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 300 (trezentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Conhecimento da Lei 8.112/90 e normativos específicos da matéria, em especial os emanados pela SRH/MPOG.

NÚMERO:	PVGA/2 - Pagamentos Contratuais.
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Risco relativo à inobservância dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. É relevante por trata-se de dinheiro público, que será gasto no aparelhamento da Autarquia. Mas também por trata-se do cumprimento de obrigações legais e regimentais.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna - Matriz de Risco
OBJETIVO:	comprovar a estrita observância das normas legais no pagamento dos valores contratados, verificando especialmente a existência de pagamentos sem a cobertura contratual.
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: As recomendações poderão conter propostas de: <ul style="list-style-type: none"> a) Reforma ou adoção de regulamentos; b) Fortalecimento dos procedimentos, sistematização e dos controles internos; c) Treinamento de pessoal; d) Outras.
ESCOPO TRABALHO:	DE Verificar se os pagamentos foram realizados com a cobertura de contrato formal ou outros instrumentos hábeis previstos no Caput do Art. 62 da Lei 8.666/93. Verificação do objeto a partir da análise da autenticidade da Nota fiscal quanto aos dados cadastrais do emitente, dados constantes da Nota fiscal, confirmação da autenticidade a partir de inspeções físicas nos estabelecimentos comerciais (se houver indício de fraude). O período objeto de análise será o exercício de 2018 e a Unidades Administrativas (Superintendência do DNPM/RS, Superintendência do DNPM/PE e Superintendência do DNPM/SC).
CRONOGRAMA:	12/03 a 27/04/2018.
LOCAL REALIZAÇÃO:	DE Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 550 (quinhentas e cinquenta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação específica de procedimentos licitatórios, em especial (Lei 8.666/93 e Lei 8.846/94).

NÚMERO:	PVGA/3 - Processos Licitatório.
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Risco relativo à inobservância dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. É relevante por trata-se de dinheiro público, que será gasto no aparelhamento da Autarquia. Mas também por trata-se do cumprimento de obrigações legais e regimentais.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna - Matriz de Risco
OBJETIVO:	Avaliar a regularidade dos processos licitatórios.
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências às Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: <ol style="list-style-type: none"> 1. Reforma ou adoção de regulamentos; 2. Fortalecimento dos procedimentos e sistematização dos controles internos; 3. Treinamento de pessoal; d) Outras.
ESCOPO DE TRABALHO:	Avaliação por amostragem da regularidade dos processos licitatórios realizados pela UJ, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação. Avaliar a aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e na contratação de obras e serviços. O período objeto de análise é janeiro a abril de 2018 e as Unidades Administrativas (Superintendência do DNPM/PA, Superintendência do DNPM/RO e Superintendência do DNPM/RR).
CRONOGRAMA:	30/05 a 14/07/2018.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 550 (quinhentos e cinquenta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação específica de procedimentos licitatórios em especial Lei 8.666/93, IN 01/2010 e Portaria 2/2010- SLTI/MPOG e Decreto nº 5.940/2006.

NÚMERO:	PVGA/4 -CPGF
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Os riscos estão relacionados ao descumprimento da legislação que normatiza os recursos destinados a suprimento de fundos e movimentados por meio do CPGF. É relevante por trata-se do cumprimento de obrigações legais e regimentais.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna - Matriz de Risco
OBJETIVO:	Avaliar a conformidade do uso de cartão de pagamento do Governo Federal.
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: <ol style="list-style-type: none"> a) Reforma ou adoção de regulamentos; b) Fortalecimento dos procedimentos, sistematização e dos controles internos; c) Treinamento de pessoal; d) Outras.
ESCOPO DE TRABALHO:	avaliar conformidade do uso de CPGF com as disposições dos Decretos nº 5.355/2005 e 6.370/2008, no período de janeiro a julho de 2018, (Superintendência do DNPM/RJ, Superintendência do DNPM/CE e Superintendência do DNPM/AP).
CRONOGRAMA:	16/07 a 31/08/2018.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 442 (quatrocentas e quarenta e duas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação que regula a matéria (Decretos nº 5.355/2005 e 6.370/2008).

6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação da equipe de auditoria se dará por intermédio de participação em encontros cursos/seminários, nas modalidades presenciais e/ou à distância, conforme detalhados a seguir.

6.1. Detalhamento das Ações de Capacitação

Ações Capacitação	Justificativas	H/H
Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas - ESAF	O aperfeiçoamento nos temas relacionados aos instrumentos de planejamento, orçamento, administração financeira, e compras.	2/80
Contratação e gestão de bens e serviço de TI	A Auditoria em Tecnologia da informação na Administração Pública tem com objeto exercer a fiscalização sobre recursos de TI de um órgão/entidade observando a conformidade com a legislação e as normas aplicadas e/ou sua eficiência, economicidade e efetividade. Podendo ser uma avaliação de conformidade e/ ou focada na avaliação dos critérios de aplicação de recursos baseada nos custos benefícios. Para tanto é necessário o conhecimento acerca das contratações de bens e serviço em TI.	1/35
Gestão de Convênios	O conhecimento da gestão e da legislação que regula a matéria, bem como, os procedimentos adotados, possibilita ao auditor a correta verificação da utilização dos recursos, quanto à conformidade ou não com os objetivos institucionais.	2/58
Gestão de Pessoas - Fundamentos e tendências.	O conhecimento da gestão e da legislação que regula a matéria, bem como, os procedimentos adotados, possibilita ao auditor a segurança na emissão de opinião acerca da conformidade ou não com os objetivos institucionais.	2/44
Encontro das Auditorias Internas das Agências Reguladoras	Capacitação técnica/profissional e intercâmbio com outras auditorias internas	2/23
Total H/H - Treinamento		240

7. COMPOSIÇÃO DAS HORAS A SEREM ALOCADAS

DESCRIÇÃO	HORAS
Horas Líquidas vinculadas ao plano	4.922
Chefia	700
Auditores	4.350
DETALHAMENTO DAS HORAS DISPONÍVEIS	HORAS
01 - Total de horas do quadro de servidores (incluindo chefias) 3 Auditores x 8 horas/dia x 248,5 dias úteis = 5.988 1 Técnicos Administrativos x 8 horas/dia x 248,5 dias úteis = 1.988	7.984
Horas reservadas para atendimento de solicitações especiais da Administração 1 auditor, 1 dia na semana, 52 semanas x 8 horas.	416
Capacitação e Treinamento do Quadro Técnico Conteúdo diverso 03 auditores/técnicos x 80 horas	240
Férias e Licenças 22 dias úteis/ano 22 dias x 3 auditores x 8 horas/dia = 528 22 dias x 1 Técnico x 8 horas/dia = 176	704
Horas reservadas a apoio administrativo e apoio as ações de auditorias/fiscalizações 50 % do tempo de 1 técnico.	998
Horas reservadas para ações de fortalecimento (elaboração e revisão de normativos) Manual de Auditoria do DNPM 2 auditores x 3 horas x 52 semanas	312
Reserva técnica de horas para outras análises 1 (auditor) x 49(dias) x 8 (horas/dia).	392

DESCRIÇÃO	HORAS
Total de horas líquida	4.922

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAINT 2018 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Auditoria Interna com base nos riscos aferidos.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento das chefias das unidades/áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Ressaltando-se que o cronograma de execução de trabalhos não é fixo, podendo ao longo do exercício sofrer alterações (suprimido em parte ou dilatado), em função de fatores externos ou internos que venham a interferir ou influenciar sua execução.

Destaca-se que, para cada atividade/ação de auditoria discriminada no item detalhamento dos projetos, será elaborado plano de auditoria específico, que contemplará todos os elementos e requisitos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Para cada atividade/ação de auditoria será realizada a avaliação dos controles internos em nível de atividade.

Os trabalhos serão executados de acordo com as normas de auditoria e procedimentos da Administração Pública Federal.

À consideração do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, nos termos do disposto na Instrução Normativa CGU/PR nº 24/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lima de Almeida, Auditora Chefe**, em 04/12/2017, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral**, em 06/12/2017, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.dnpm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0158363** e o código CRC **E946876D**.